



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito

Certifico a Publicação do Presente  
doc. no Diário Oficial Eletrônico  
Nº 3231 em 12/05/21  
Assinatura  
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.508, DE 12 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00  
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,  
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do  
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena  
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,  
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),  
necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração

0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3330.41.00.00 - Contribuições	R\$	100.000,00
-------------------------------	-----	------------

<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
-------------------	------------	-------------------

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da  
anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-  
Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17  
de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração

0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	100.000,00
--	-----	------------

<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
-------------------	------------	-------------------

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Contribuições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAD” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Administração nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de maio de 2021.



Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO